



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROC DIMIN N° 0034/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2015-00034

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIA: 23 de Abril de 2015 HORÁRIO: 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICOS, TINTAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM AS DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I.**

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00034
ENVELOPE PROPOSTA
LICITANTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00034
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou PEN DRIVE, e ainda com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, IMEDIATAMENTE após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ localizada à PRAÇA LICURGO PEIXOTO S/N, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

49.3 - não apresentar a proposta gravada em CD ou PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

59.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

59.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011);

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.9.1. A proponente deverá comprovar que possui capital social correspondente a 05% (Cinco por cento) do valor estimado dos itens ofertados a que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

59.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (Cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

59.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67.2 -os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE LICITAÇÃO

80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ IMEDIATAMENTE após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

89.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a outro servidor designado para esse fim.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1201.123651008.2.092 Operacionalização do FUNDEB Educação Infantil 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.064 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

98.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).

101. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ na PRAÇA LICURGO PEIXOTO Nº130 CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de Abril de 2015.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

CPL
Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICOS, TINTAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

001 Lote No 001 - LOTE-01 MATERIAS HIDRAULICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	"CAP." DE ESGOTO DE 100 MM	26,000	UNIDADE
0002	"CAP." PVC LISO 1/2	42,000	UNIDADE
0003	"CAP." PVC LISO 3/4	37,000	UNIDADE
0004	"CAP." PVC LISO 32 MM	35,000	UNIDADE
0005	"CAP." PVC LISO 40 MM	35,000	UNIDADE
0006	"CAP." PVC LISO 50 MM	39,000	UNIDADE
0007	"CAP." PVC LISO 60 MM	35,000	UNIDADE
0008	"T" PVC LISO 1/2	35,000	UNIDADE
0009	"T" PVC LISO 3/4	31,000	UNIDADE
0010	"T" PVC LISO 32 MM	33,000	UNIDADE
0011	"T" PVC LISO 40 MM	35,000	UNIDADE
0012	"T" PVC LISO 60 MM	33,000	UNIDADE
0013	"T" DE ESGOTO PVC LISO 100 MM	37,000	UNIDADE
0014	"T" DE ESGOTO PVC LISO 40 MM	35,000	UNIDADE
0015	"T" DE ESGOTO PVC LISO 50 MM	35,000	UNIDADE
0016	"T" DE ESGOTO PVC LISO 75 MM	33,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0017	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/ CAIXA D' AGUA 60X2		6,000	UNIDADE
0018	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE P/CAIXA D' AGUA 32X1		6,000	UNIDADE
0019	ADAPTADOR PVC C/FLANGE P/ CAIXA D' AGUA 50X1.1/2		6,000	UNIDADE
0020	ADAPTADOR PVC C/FLANGE P/CAIXA D' AGUA 40X1.1/4		6,000	UNIDADE
0021	ADAPTADOR PVC CURTO S/R 20X1/2		6,000	UNIDADE
0022	ADAPTADOR PVC JS 25X20 MM		8,000	UNIDADE
0023	ADESIVO PLASTICO P/PVC 17G		40,000	UNIDADE
0024	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75G		8,000	UNIDADE
0025	ADESIVO PLASTICO P/PVCC 850G		8,000	UNIDADE
0026	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		30,000	UNIDADE
0027	ASSENTO SANITÁRIO		40,000	UNIDADE
<i>Especificação : Assento sanitário almofadado. Cor: branco gelo; Material: Polipropileno; Peso: 1.430 kg; Formato: Oval.</i>				
0028	ADAPTADOR PVC LISO DE 1 1/4.		33,000	UNIDADE
0029	ADAPTADOR PVC LISO DE 1/2.		35,000	UNIDADE
0030	ADAPTADOR PVC LISO DE 3/4.		37,000	UNIDADE
0031	ADAPTADOR PVC LISO DE 32 MM		33,000	UNIDADE
0032	ADAPTADOR PVC LISO DE 1 1/2		33,000	UNIDADE
0033	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO E CONEXÕES DE PVC		31,000	UNIDADE
<i>Especificação : Embalagem com 75g</i>				
0034	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4X3/4		12,000	UNIDADE
0035	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1X1/2		8,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0036	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2X1.1/4		6,000	UNIDADE
0037	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 25X20MM		20,000	UNIDADE
0038	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 32X25MM		20,000	UNIDADE
0039	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 40X32MM		20,000	UNIDADE
0040	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 50X40MM		20,000	UNIDADE
0041	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA 60X50MM		20,000	UNIDADE
0042	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA 32X20MM		20,000	UNIDADE
0043	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4X1		9,000	UNIDADE
0044	CHUVEIRO <i>Especificação : DE 20 MM</i>		51,000	UNIDADE
0045	CIFÃO DE PVC UNIVERSAL		30,000	UNIDADE
0046	CURVA PVC 32 MM		20,000	UNIDADE
0047	CURVA PVC JS DE 20MM		20,000	UNIDADE
0048	CURVA PVC JS DE 25MM		20,000	UNIDADE
0049	CURVA PVC JS DE 40MM		20,000	UNIDADE
0050	JOELHO 90 32 MM SOLDAVEL		20,000	UNIDADE
0051	JOELHO PVC 90 25 MM SOLDAVEL		20,000	UNIDADE
0052	JOELHO PVC 90° 20MM SOLDAVEL		20,000	UNIDADE
0053	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM		20,000	UNIDADE
0054	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM		40,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0055	JOELHO PVC ESGOTO 90°100MM		20,000	UNIDADE
0056	JOELHO PVC LISO 1/2.		20,000	UNIDADE
0057	JOELHO PVC LISO 2 POLEGADA		20,000	UNIDADE
0058	JOELHO PVC LISO 3/4.		25,000	UNIDADE
0059	JOELHO PVC LISO 32 MM.		20,000	UNIDADE
0060	JOELHO PVC LISO 40 MM.		22,000	UNIDADE
0061	JOELHO PVC LISO DE ESGOTO DE 100 MM.		25,000	UNIDADE
0062	JOELHO PVC LISO DE ESGOTO DE 40 MM.		22,000	UNIDADE
0063	JOELHO PVC LISO DE ESGOTO DE 50 MM		20,000	UNIDADE
0064	JOELHO PVC LISO DE ESGOTO DE 75 MM		20,000	UNIDADE
0065	JOELHO DE PVC LISO 50 MM.		20,000	UNIDADE
0066	JUNTA DE DILATAÇÃO 2M		200,000	UNIDADE
0067	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/2		20,000	UNIDADE
0068	LUVA PVC ROSCAVEL 2		20,000	UNIDADE
0069	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM		20,000	UNIDADE
0070	LUVA LR DE 20 MM		44,000	UNIDADE
0071	LUVA LR DE 25 MM		46,000	UNIDADE
0072	LUVA LR DE 32 MM		44,000	UNIDADE
0073	LUVA LISA PVC 20 MM.		24,000	UNIDADE
0074	LUVA LISA PVC 25 MM.		28,000	UNIDADE
0075	LUVA LISA PVC 32 MM.		24,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0076	LUVA LISA PVC 40 MM.		26,000	UNIDADE
0077	LUVA LISA PVC 50 MM.		24,000	UNIDADE
0078	LUVA LISA PVC 60 MM		24,000	UNIDADE
0079	TÊ PVC ESGOTO 90º 40MM		10,000	UNIDADE
0080	TÊ PVC ESGOTO 90º 50MM		10,000	UNIDADE
0081	TÊ PVC ROSCAVEL 90º 1.1/2"		10,000	UNIDADE
0082	TÊ PVC ROSCAVEL 90º 1.1/4"		4,000	UNIDADE
0083	TÊ PVC SOLDAVEL 90º 20MM		4,000	UNIDADE
0084	TE PVC SOLDAVEL 90º 25MM		10,000	UNIDADE
0085	TORNEIRA COMUM 1/2' <i>Especificação : 20 MM E 25 MM</i>		120,000	UNIDADE
0086	TORNEIRA P/ PIA 25MM		50,000	UNIDADE
0087	TUBO DO CAIXA DA DESCARGA COMPLETO		16,000	UNIDADE
0088	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6M		50,000	UNIDADE
0089	TUBO PVC ROSCAVEIS 1 1/2		24,000	UNIDADE
0090	TUBO PVC ROSCAVEIS 1 1/4		14,000	UNIDADE
0091	TUBO PVC ROSCAVEL 1"X6M		10,000	UNIDADE
0092	TORNEIRA P/PIA (COPA) <i>Especificação : Torneira PVC p/ Cozinha 18cm 1/2" Branco c/ Alavanca e Jato Simples</i>		27,000	UNIDADE
0093	TORNEIRA P/PIA DO BANHEIRO <i>Especificação : plastica p/ lavatório 1/2" branca</i>		21,000	UNIDADE
0094	TUBO PVC LISO DE 1/2.		16,000	UNIDADE
0095	TUBO PVC LISO DE 3/4.		18,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0096	TUBO PVC LISO DE 32 MM		16,000	UNIDADE
0097	TUBO PVC LISO DE 40 MM		17,000	UNIDADE
0098	TUBO PVC LISO DE 60		14,000	UNIDADE
0099	TUBO PVC ROSCÁVEIS 32 MM		14,000	UNIDADE
0100	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM		27,000	UNIDADE
0101	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM		22,000	UNIDADE
0102	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM		22,000	UNIDADE
0103	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM		16,000	UNIDADE
0104	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"		10,000	UNIDADE
0105	UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM		10,000	UNIDADE
0106	UNIAO PVC SOLDAVEL 40MM		10,000	UNIDADE
0107	UNIAO PVC SOLDAVEL 60MM		2,000	UNIDADE
0108	UNIÃO LISA 1 -		14,000	UNIDADE
0109	UNIÃO LISA 20 MM		14,000	UNIDADE
0110	UNIÃO LISA 25 MM		16,000	UNIDADE
0111	UNIÃO LISA 32 MM		14,000	UNIDADE
0112	UNIÃO ROSCÁVEIS 1 -		17,000	UNIDADE
0113	UNIÃO ROSCÁVEIS 20 MM		17,000	UNIDADE
0114	UNIÃO ROSCÁVEIS 25 MM		17,000	UNIDADE
0115	UNIÃO ROSCÁVEIS 32 MM		17,000	UNIDADE
0116	VALVULA DE SUÇÃO DE METAL 1.1/2"		10,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0117	VALVULA PARA PIA		120,000	UNIDADE
0118	VálVULA DE RETENÇÃO 1 - M		17,000	UNIDADE
0119	VálVULA DE RETENÇÃO 20 MM		17,000	UNIDADE
0120	VálVULA DE RETENÇÃO 25 MM		18,000	UNIDADE
0121	ASSENTO SANITARIO MACIO		30,000	UNIDADE
0122	CAIXA DÁGUA 2000 LITROS		6,000	UNIDADE

Especificação : Fabricada em polietileno linear de média densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade com tampa.

002 Lote No 002 - LOTE-02 MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ALAVANCA DE AÇO 1,80M X 1"		30,000	UNIDADE
0002	ARAME RECOZIDO		130,000	QUILO
0003	ARAME RECOZIDO.		13,000	ROLO
0004	ARCO DE SERRA		14,000	UNIDADE
0005	AREIA BRANCA		61,000	METRO CÚ
0006	AREIA BRANCA		250,000	METRO
0007	ARGAMASSA 15KG		25,000	PACOTE
0008	ARGAMASSA 20KG		126,000	PACOTE
0009	ARGAMASSA 20KG		5,000	UNIDADE
0010	ARGAMASSA COLANTE DE 15KG		300,000	UNIDADE

Especificação : Argamassa colante para aplicação de cerâmica e porcelanato, saco com 15kg, em embalagem original do fabricante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0011	ARGAMASSA COLANTE DE 20KG		300,000	UNIDADE
<i>Especificação : Argamassa colante para aplicação de cerâmica e porcelanato, saco com 20kg, em embalagem original do fabricante.</i>				
0012	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBREPISO 20KG		50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Argamassa colante para aplicação de sobreposição de revestimento cerâmico, saco com 20kg, em embalagem original do fabricante.</i>				
0013	ARRUELA LISA 1/2		140,000	UNIDADE
0014	ARRUELA LISA 3/8"		180,000	UNIDADE
0015	ARRUELA LISA 5/16"		140,000	UNIDADE
0016	ARRUELA LISA 5/8		100,000	UNIDADE
0017	ARRUELA LISA DE 1/4"		140,000	UNIDADE
0018	BOTAS DE BORRACHA TIPO 7 LEGUAS		200,000	PAR
<i>Especificação : Botas 7 leguas, de borracha preta, cano curto, tamanho 37/38.</i>				
0019	ASSENTO SANITÁRIO		104,000	UNIDADE
<i>Especificação : Assento sanitário almofadado. Cor: branco gelo; Material: Polipropileno; Peso: 1.430 kg; Formato: Oval.</i>				
0020	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16"		10,000	UNIDADE
0021	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO		27,000	UNIDADE
<i>Especificação : Dimensões (cm b): 34x37x10, Cor: branco</i>				
0022	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO		40,000	UNIDADE
0023	BALDE PLÁTICO PARA CONCRETO		70,000	UNIDADE
0024	BARRO		10000,000	METRO QU
0025	BOTA DE COURO		200,000	UNIDADE
0026	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"		10,000	UNIDADE
0027	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"		20,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0028	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"		10,000	UNIDADE
0029	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"		10,000	UNIDADE
0030	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"		10,000	UNIDADE
0031	BROCA DE VIDEA 10MM		10,000	UNIDADE
0032	BROCA DE VIDEA 5MM		10,000	UNIDADE
0033	BROCA DE VIDEA 6MM		10,000	UNIDADE
0034	BROCA DE VIDEA 7MM		10,000	UNIDADE
0035	BROCA DE VIDEA 8MM		10,000	UNIDADE
0036	CADEADO 35MM		65,000	UNIDADE
0037	CADEADO 30MM		10,000	UNIDADE
0038	CADEADO 40MM		215,000	UNIDADE
0039	CADEADO 50MM		67,000	UNIDADE
0040	CADEADO 45MM		69,000	UNIDADE
0041	BRAÇADEIRA ROSCA 13X16		4,000	UNIDADE
0042	CADEADO 60MM		66,000	UNIDADE
0043	CADEADOS.		40,000	UNIDADE
<i>Especificação : E VARIOS TAMANHOS</i>				
0044	CAIBO 3MT		100,000	DÚZIA
0045	CAIXA D'ÁGUA 1.000L		35,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa d' água, capacidade, volume: 1000L, material: polietileno.</i>				
0046	CAIXA D'ÁGUA 10.000L		6,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa d' água, capacidade, volume: 10000L, material: polietileno.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0047	CAIXA D'ÁGUA 20.000L		5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa d' água, capacidade, volume: 20000L, material: polietileno.</i>				
0048	CAIXA D'ÁGUA 3.000L		35,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa d' água, capacidade, volume: 3000L, material: polietileno.</i>				
0049	CAIXA D'ÁGUA 5.000L		35,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa d' água, capacidade, volume: 5000L, material: polietileno.</i>				
0050	CHAPA DE FERRO 2MX1MX3/16		200,000	UNIDADE
0051	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa de descarga acoplada tipo louça, cores variadas.</i>				
0052	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa		20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (PVC), cores variadas, 10L, acionamento por cordão, com boia de nível.</i>				
0053	CAIXILHO DE MADEIRA		10,000	UNIDADE
0054	BARRA ROSQUEADA 1/2		200,000	UNIDADE
0055	BARRA ROSQUEADA 1/4"		130,000	UNIDADE
0056	BARRA ROSQUEADA 3/8"		90,000	UNIDADE
0057	BARRA ROSQUEADA 5/16"		50,000	UNIDADE
0058	BARRA ROSQUEADA 5/8"		50,000	UNIDADE
0059	BOMBA CENTRIFUGA 1CV.		11,000	UNIDADE
0060	BOMBA INJETORA 1 CV		11,000	UNIDADE
0061	BOMBA SAPO (SAPECA) 800		9,000	UNIDADE
0062	CAPOTE PARA TELHA DE BARRO		300,000	UNIDADE
0063	CAPOTE PARA TELHA FIBROCIMENTO		100,000	UNIDADE
0064	CARRINHO DE MÃO		13,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : com braço de madeira e caçamba metálica rasa de 0,45 mm [chapa 26]

0065	CIMENTO		8100,000	SACO
<i>Especificação : SACO DE 50KG.</i>				
0066	CIMENTO SACO DE 50 KG		191,000	SACO
0067	CLIP'S P/ CABO AÇO 1/4"		20,000	UNIDADE
0068	CLIP'S P/ CABO DE AÇO 1/2"		20,000	UNIDADE
0069	CLIP'S P/ CABO DE AÇO 3/8"		20,000	UNIDADE
0070	CLIP'S P/ CABO DE AÇO 5/16"		20,000	UNIDADE
0071	CLIP'S P/ CABO DE AÇO 5/8"		20,000	UNIDADE
0072	COLUNA DE VERGALHÃO 3/8"		20,000	UNIDADE
0073	COLUNA DE VERGALHÃO 5/16"		20,000	UNIDADE
0074	COLUNA P/LAV		15,000	UNIDADE
<i>Especificação : Coluna p/ lavatório branco. Dimensão (LxA): 20 x 60 cm.</i>				
0075	COLUNA P/LAVATÓRIO		15,000	UNIDADE
0076	CONJUNTO SANITÁRIO C/3 PEÇAS		10,000	UNIDADE
0077	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITRO.		10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Fabricada em polietileno linear de média densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade com tampa.</i>				
0078	CAIXA D'ÁGUA 500 LITRO		8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Fabricada em polietileno linear de média densidade atóxico e reciclável de excelente qualidade com tampa.</i>				
0079	CAIXA DA DESCARGA		27,000	UNIDADE
<i>Especificação : com engate flexível. Capacidade: 6 litros; Cor: branco</i>				
0080	DISCO DE CORTE 12"X1/8" X 7/8"		120,000	UNIDADE
0081	DISCO DE CORTE 4.1/2"		20,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0082	DISCO DE CORTE 7" X1/8" X 7/8"		50,000	UNIDADE
0083	DISCO DE DESBASTE 7"X1/4" X 7/8"		80,000	UNIDADE
0084	DISCO DIAMANTADO P/ MAQUITA		50,000	UNIDADE
0085	DOBRADICA 3.1/2" C/ PARAFUSO C 3UND		30,000	JOGO
0086	ENXADA		15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Produzido com aço SAE 1070. Forjada, laminada e afiada. Com cabo longo de madeira 150cm .</i>			
0087	ESCOVA DE AÇO C/CABO		30,000	UNIDADE
0088	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA DE 07 DEGRAUS		17,000	UNIDADE
0089	ESCOVA DE AÇO S/CABO		30,000	UNIDADE
0090	ESPUDE CHATO 4"		30,000	UNIDADE
0091	ESPUDE DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO		30,000	UNIDADE
0092	ESTEIO DE MADEIRA		20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 0.20X0.20.5M</i>			
0093	FACÃO TERÇADO		24,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Lâmina em aço carbono 17" com fio liso. Cabo de madeira fixado por pregos de alumínio. Arame trançado em alumínio esmaltado. (largura: 64mm ; altura: 24mm ; comprimento: 580mm)</i>			
0094	FECHADURA EXTERNA		30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COM ESPELHO MGM AÇO</i>			
0095	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA ALAVANCA		55,000	UNIDADE
0096	FECHADURA INTERNA		30,000	UNIDADE
0097	FECHADURA P/PORTA DE VIDRO		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 12V</i>			
0098	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO		20,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0099	FECHADURA SOBREPOR PORTAO CR		36,000	UNIDADE
0100	FERRADURA EXTERNA		30,000	UNIDADE
0101	FERROLHO RED 500X3"		359,000	UNIDADE
0102	FERROLHO REDONDO 4"		30,000	UNIDADE
0103	JANELA DE VIDRO.		35,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 2,5X1,5M</i>			
0104	LAJOTA P/PISO		300,000	METRO QU
0105	FITA CREPE 24MM X 50M		50,000	UNIDADE
0106	FITA CREPE 48MM X 50M		50,000	UNIDADE
0107	FORRO DE PVC FRIZADO BRANCO		1320,000	METRO QU
	<i>Especificação : Esp 10mm x Larg 20cm x Comp 3m</i>			
0108	FORRO PVC 100MM X 6M		500,000	METRO
0109	FORRO PVC C/ 6M 100MM		10000,000	METRO QU
0110	LAJOTA PEI IV		10180,000	METRO QU
0111	LAJOTA PEI V		10180,000	METRO QU
0112	LAMINA PARA SERROTE DE DE SERRA		21,000	UNIDADE
0113	LAVATÓRIO DE LOUÇA S/ COLUNA		30,000	UNIDADE
0114	LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO		10,000	UNIDADE
0115	LAVATORIO S/ COLUNA DE LOUÇA		100,000	UNIDADE
0116	LIMA REDONDA P/ CORRENTE DE MOTOSERRA		36,000	UNIDADE
0117	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE 4"		30,000	UNIDADE
0118	LIXA P/ FERRO		100,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0119	LIXA PARA FERRO 120		50,000	UNIDADE
0120	LAVATORIO S/COLUNA DE LOUÇA		22,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Lavatorio p/ coluna de cerâmica. Cor: branco; Dimensão aproximada (A x L x P): 19,5 x 56 x 46 cm</i>			
0121	MARTELO 25MM		10,000	UNIDADE
0122	MARTELO 27MM		10,000	UNIDADE
0123	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"		100,000	METRO
0124	MANGUEIRA CRISTAL 1/4"		100,000	METRO
0125	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"		100,000	METRO
0126	MANGUEIRA DA CAIXA DA DESCARGA		30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Engate plástico de 40 cm</i>			
0127	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITÁRIO		100,000	UNIDADE
0128	PEÇAS DE MADEIRA		6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 0.70X0.7X7M</i>			
0129	PEDRA PRETA		200,000	METRO CÚ
0130	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO		20,000	METRO CÚ
0131	PEDRA PRETA		10050,000	METRO
0132	LIXA D'ÁGUA		100,000	UNIDADE
0133	LIXA P/ MASSA		100,000	UNIDADE
0134	LIXA PARA FERRO 80		50,000	UNIDADE
0135	PERFIL DE PVC		5000,000	UNIDADE
0136	PERFIL DE PVC DE 3M		65,000	UNIDADE
0137	PERFIL DE PVC-		300,000	UNIDADE
0138	PERNAMANCA 6MT		100,000	DÚZIA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0139	PIA EM INOX		18,000	UNIDADE
<i>Especificação : 1,2 X 0,5</i>				
0140	PIA INOX		2,000	UNIDADE
0141	PIA INOX 1 CUBA- 100X470 C/C		5,000	UNIDADE
0142	PIA INOX DE 1 CB 100X470 C/C		250,000	UNIDADE
0143	PISO CERÂMICO PEI 3 11 PEÇAS- 2M2		300,000	METRO QU
0144	PISO PEI 3 10 PCS 2M		10000,000	METRO CÚ
0145	PISO PEI 3 11PCS 2M		10000,000	METRO CÚ
0146	PISO PEI 4 10PCS 2M		10000,000	METRO CÚ
0147	PORCA SEXTAVADA 1/2"		100,000	UNIDADE
0148	PORCA SEXTAVADA 1/4"		100,000	UNIDADE
0149	PORCA SEXTAVADA 3/8"		100,000	UNIDADE
0150	PORCA SEXTAVADA 5/16"		100,000	UNIDADE
0151	PORCA SEXTAVADA 5/8"		100,000	UNIDADE
0152	PORTA DE MADEIRA 0,60 X 2,10M		10,000	UNIDADE
0153	PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10M		10,000	UNIDADE
0154	PORTAS DE VIDRO 1,0X2,10M		10,000	UNIDADE
0155	PREGO 12X12		162,000	QUILO
0156	PREGO 15X15		159,000	QUILO
0157	PREGO 15X18		162,000	QUILO
0158	PREGO 1X1/2		5,000	QUILO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0159	PREGO 2 1/2 X 12 MM		150,000	QUILO
0160	PREGO 2 1/2" X 12" MM		9,000	QUILO
0161	PREGO 2 1/2" X 11" MM		159,000	QUILO
0162	PREGO 2X11		167,000	QUILO
0163	PREGO 2X12		174,000	QUILO
0164	PREGO 3X9		175,000	QUILO
0165	PREGO 4X4		5,000	QUILO
0166	PREGO C/C 10X10		50,000	QUILO
0167	PREGO C/C 10X10 718/17		159,000	QUILO
0168	PREGO C/C 12X12		50,000	QUILO
0169	PREGO C/C 15X18 11/2 X 13		159,000	QUILO
0170	PREGO C/C 15X18- 1.1/2" X13		50,000	QUILO
0171	PREGO C/C 16 X 21 2X2		160,000	QUILO
0172	PREGO C/C 16X21- 2"X12		50,000	QUILO
0173	PREGO C/C 16X27- 2.1/2" X12		50,000	QUILO
0174	PREGO C/C 17X21- 2"X11		50,000	QUILO
0175	PREGO C/C 17X27 21/2X11		159,000	QUILO
0176	PREGO C/C 17X27- 2.1/2"X11		50,000	QUILO
0177	PREGO C/C 18X30 1KG		159,000	QUILO
0178	PREGO C/C 19X33 3X9		159,000	QUILO
0179	PREGO C/C 19X33-3"X9		50,000	QUILO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0180	PREGO C/C 22X48 41/4X5		159,000	QUILO
0181	PREGO C/C 22X48 4X6		159,000	QUILO
0182	PREGO C/C 22X48- 4.1/2"X6		80,000	QUILO
0183	PREGO C/C 23X54 (5"X4)		159,000	QUILO
0184	PREGO C/C 23X54- 5"X4		80,000	QUILO
0185	PREGO C/C 26X72 (6.1/2"X1)		159,000	QUILO
0186	PREGO C/C 26X72- 6.1/2"X1		80,000	QUILO
0187	PIA (COPA)		21,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pia de cozinha Inox. Tamanho: 120 x 50 cm</i>			
0188	PIA BANHEIRO		22,000	UNIDADE
	<i>Especificação : de cerâmica. Cor: branco; Dimensão aproximada (A x L x P): 19,5 x 56 x 46 cm</i>			
0189	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		20,000	UNIDADE
0190	REGISTRO PRESSAO 25MM		10,000	UNIDADE
0191	REDUÇÃO PVC DE1.1/2"X1.1/4"		20,000	UNIDADE
0192	RALOS PARA BANHEIRO PVC 100X100X50		20,000	UNIDADE
0193	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC ESGOTO 100X50MM		20,000	UNIDADE
0194	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25MM		20,000	UNIDADE
0195	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32MM		10,000	UNIDADE
0196	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40MM		10,000	UNIDADE
0197	RÉGUA DE ALUMINIO		10,000	UNIDADE
0198	REJUNTAMENTO DE 1KG		5008,000	QUILO
0199	REJUNTAMENTO DE 1KG'		500,000	QUILO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0200	QUIMICAL LT		5011,000	LITRO
0201	QUIMIKAL 1L		200,000	UNIDADE
0202	REJUNTE		50,000	UNIDADE
0203	REVESTIMENTO BRANCO		50,000	METRO
0204	REVESTIMENTO CERÂMICO		500,000	METRO QU
0205	RIPAO DE MADEIRA P/BRAZILITE		24,000	UNIDADE
0206	REPARO DE VASOS SANITÁRIO ACOPLADO		22,000	UNIDADE
0207	SEIXO MÉDIO		10285,000	METRO CÚ
0208	SERRA CIRCULAR C/ VÍDEA 4.1/2"		30,000	UNIDADE
0209	SERRA DE AÇO 1224D		3000,000	UNIDADE
0210	SERRA MARMORE		10,000	UNIDADE
0211	SERROTE 20"		20,000	UNIDADE
0212	SIFÃO SANFONADO .		30,000	UNIDADE
0213	SIFÃO SANFONADO DUPLO		20,000	UNIDADE
0214	TELHA DE BARRO		10,000	MILHEIRO
0215	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X0,50M		1000,000	UNIDADE
0216	TELHA ECOLOGICA		1000,000	UNIDADE
0217	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50		70,000	UNIDADE
0218	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50		5000,000	UNIDADE
0219	TELHA P/ LAJE 3X2M POP 15X15		60,000	UNIDADE
0220	TELHA PLAN .		10007,000	MILHEIRO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0221	TIJOLO 06 FUROS		11,000	MILHEIRO
0222	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO		30,000	MILHEIRO
0223	TIJOLO.		50000,000	MILHEIRO
0224	TRELIÇA 10MM 7X14 (3/8) 6 MTS		25,000	UNIDADE
0225	TRELIÇA 10MM 7X14 (3/8)6MTS		500,000	PACOTE
0226	TRELIÇA 10MM 7X14 5/16 6		500,000	PACOTE
0227	TRELIÇA 10MM 7X17 (3/8) 6MTS		500,000	PACOTE
0228	TRELIÇA 10MM 7X17 (3/8)6 MTS		25,000	UNIDADE
0229	TRELIÇA 12L X 12M		50,000	UNIDADE
0230	TRELIÇA 8L X 12M		50,000	UNIDADE
0231	TRELIÇA 8MM 7X14 5/16 6 MTS		25,000	UNIDADE
0232	TRENA DE AÇO 5M		5,000	UNIDADE
0233	TRENA DE FIBRA 20M		5,000	UNIDADE
0234	TRENA DE FIBRA 30M		5,000	UNIDADE
0235	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		178,000	UNIDADE
	<i>Especificação : caixa acoplada 3/6 litros branco. Tamanho (AxLxP): 74 x 38 x 69 cm. Peso: 31 Kg. Formato: Oval. Cor: Branco.</i>			
0236	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA		20,000	UNIDADE
0237	VASO SANITÁRIO COMUM		170,000	UNIDADE
0238	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL		30,000	UNIDADE
0239	VASSOURA METALICA		26,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Regulavel com cabo</i>			
0240	VEDA ROSCA		29,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Veda Rosca 12mm x 10m</i>			



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0241	VERGALHÃO 1/2 12 MTS 12,5MM		10020,000	VARA
0242	VERGALHÃO 1/4 (6,3MM)12 MTS		10020,000	VARA
0243	VERGALHÃO 3/8 12 MTS 10MM		10020,000	VARA
0244	VERGALHÃO 3/8 CA-50 (ATRACAÇÃO DE PONTES)		10020,000	VARA
0245	VERGALHÃO 4.2 12MTS 4,2MM		10020,000	VARA
0246	VERGALHÃO 5/16 12MTS 8,0MM		10020,000	VARA
0247	VERGALHÃO 5/8 16MM 12		10020,000	UNIDADE
0248	VERGALHÃO CA- 50 1/2"X 12M		200,000	VARA
0249	VERGALHÃO CA- 50 5/8" X12M		200,000	VARA
0250	VERGALHÃO CA- 60 3/8" X 12 (LISO)		100,000	VARA
0251	VERGALHÃO CA- 604.2X12M - 4.2MM		200,000	VARA
0252	VERGALHÃO CA-50 1/4" X 12M		100,000	VARA
0253	VERGALHÃO CA-50 3/8" X 12M		300,000	VARA
0254	VERGALHÃO CA-50 5/16" X 12M		200,000	VARA
0255	VERGALHÃO CA-60 1/2"X 12M (LISO)		150,000	VARA
0256	VERGALHÃO LISO 5.0MM 12 MTS		10020,000	UNIDADE
0257	VASO SANITÁRIO SIMPLES		29,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Vaso Sanitário convencional, Dimensão (A x L x P): 38,5 x 38,5 x 49,5 cm , cor branco, saída vertical</i>			
0258	MAÇARICO DE CORTE		2,000	UNIDADE
0259	MANGUEIRA DUPLA 5/16		20,000	METRO
0260	PERFIL U 4 FERRO		160,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0261	REGULADOR DE OXIGÊNIO RPO-1		2,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

0262	REGULADOR GLP 13KG		2,000	UNIDADE
------	--------------------	--	-------	---------

003	Lote No 003 - LOTE-03 TINTAS E ACESSORIOS			
-----	-------------------------------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	BROXA RETANGULAR 18X8CM		100,000	UNIDADE
------	-------------------------	--	---------	---------

0002	BROXA RETANGULAR 7X15 CM		40,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	--------	---------

0003	CAL HIDRATADA		200,000	UNIDADE
------	---------------	--	---------	---------

Especificação : Cal hidratada para pintura, saco com 5 kg, em embalagem original do fabricante.

0004	CAL PACOTE COM 5KG		154,000	PACOTE
------	--------------------	--	---------	--------

0005	CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA BASE D'ÁGUA		96,000	UNIDADE
------	--------------------------------------	--	--------	---------

0006	IMPERMEABILIZANTE 18L		10,000	LITRO
------	-----------------------	--	--------	-------

0007	IMPERMEABILIZANTE 3,6L		30,000	GALÃO
------	------------------------	--	--------	-------

0008	LIQUIBRILHO 18L		10,000	LITRO
------	-----------------	--	--------	-------

0009	MASSA ACRILICA 3,6L		10015,000	LATÃO
------	---------------------	--	-----------	-------

0010	MASSA ACRILICA 18L		10015,000	LATÃO
------	--------------------	--	-----------	-------

0011	MASSA ACRILICA 18L-		10,000	LITRO
------	---------------------	--	--------	-------

0012	MASSA ACRILICA 3,6L-		100,000	GALÃO
------	----------------------	--	---------	-------

0013	MASSA CORRIDA 18L		10015,000	LATÃO
------	-------------------	--	-----------	-------

0014	MASSA CORRIDA 18 L.		100,000	LITRO
------	---------------------	--	---------	-------

0015	MASSA CORRIDA 3,6L		10015,000	LATÃO
------	--------------------	--	-----------	-------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0016	MASSA CORRIDA 3,6L-		100,000	GALÃO
0017	MASSA CORRIDA ACRILICA		100,000	GALÃO
0018	MASSA PVA		10012,000	LATÃO
0019	PINCEIS DE VARIAS LARGURAS		30,000	UNIDADE
0020	PINCEL 1"		30,000	UNIDADE
0021	PINCEL 1.1/2"		30,000	UNIDADE
0022	PINCEL 1/2"		30,000	UNIDADE
0023	PINCEL 2"		30,000	UNIDADE
0024	PINCEL 2.1/2"		30,000	UNIDADE
0025	PINCEL 3"		30,000	UNIDADE
0026	PINCEL 4"		30,000	UNIDADE
0027	ROLO DE ESPONJA 15CM		40,000	UNIDADE
0028	ROLO DE ESPONJA 23 CM		40,000	UNIDADE
0029	ROLO DE ESPONJA 9CM		40,000	UNIDADE
0030	ROLO DE LA DE 15CM		80,000	UNIDADE
0031	ROLO DE LA DE 23CM		80,000	UNIDADE
0032	ROLO DE LA DE 9 CM		80,000	UNIDADE
0033	REDUÇÃO 20 MM LISO		45,000	UNIDADE
0034	REDUÇÃO 25 MM LISO		45,000	UNIDADE
0035	REDUÇÃO 32 MM LISO		44,000	UNIDADE
0036	REDUÇÃO 40 MM LISO		26,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0037	REDUÇÃO 50 MM LISO		24,000	UNIDADE
0038	REDUÇÃO 60 MM LISO		24,000	UNIDADE
0039	REGISTRO PVC DE 20 MM LISO		24,000	UNIDADE
0040	REGISTRO PVC DE 25 MM LISO		47,000	UNIDADE
	<i>Especificação : 25x20</i>			
0041	REGISTRO PVC DE 32 MM LISO		43,000	UNIDADE
0042	REGISTRO PVC DE 40 MM LISO		44,000	UNIDADE
0043	REGISTRO PVC DE 50 MM LISO		32,000	UNIDADE
0044	REGISTRO PVC DE 60 MM LISO		24,000	UNIDADE
0045	SELADOR ACRILICO 18L		507,000	LATÃO
0046	SELADOR ACRILICO 3,6L		507,000	GALÃO
0047	SELADOR P/ MADEIRA 18L		100,000	LITRO
0048	SELADOR P/ MADEIRA 3,6L		120,000	GALÃO
0049	SELADOR P/LAJOTA		508,000	PACOTE
0050	SELADOR P/MADEIRA		507,000	LATÃO
0051	SUPORTE P/ ROLO 23CM		80,000	UNIDADE
0052	THINNER 1L		30,000	LITRO
0053	THINNER 5L		20,000	LITRO
0054	THINNER 900ML		7,000	LATA
0055	TINTA 1/4		1018,000	UNIDADE
0056	TINTA Á BASE DÁGUA		100,000	UNIDADE
0057	TINTA ACRILICA 18L-		100,000	LITRO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0058	TINTA ACRILICA 3,5 LT		11,000	LATA
0059	TINTA ACRÍLICA 3,6L		50,000	GALÃO
0060	TINTA ESMALTE		300,000	LATA
0061	TINTA ESMALTE 3,5 LT		17,000	LATA
0062	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900 L		100,000	LITRO
0063	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600L		50,000	GALÃO
0064	TINTA GL CORES DIVERSAS		1518,000	GALÃO
0065	TINTA LATÃO 18 LITROS P.V.A		313,000	UNIDADE
0066	TINTA OLEO		100,000	LATÃO
0067	TINTA P/ PISOS E CIMENTADOS 18L		50,000	LITRO
0068	TINTA P/ PISOS E CIMENTADOS 3,6L		30,000	GALÃO
0069	TINTA P/PINTURA DE PLACA DE MADEIRA		30,000	GALÃO
<i>Especificação : CORES DIVERSAS</i>				
0070	TINTA PISO		1000,000	LITRO
0071	TINTA PVA		513,000	GALÃO
0072	TINTA PVA 18L		200,000	LITRO
0073	TINTA PVA 3,6L		100,000	GALÃO

004 Lote No 004 - LOTE-04 MATERIAS ELETRICOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	FIO PARA ENERGIA 2,5MM		10,000	PEÇA
------	------------------------	--	--------	------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0002	PORTA ELETRODOS 500ª		10,000	QUILO
0003	PORTA ELETRODOS 600ª		10,000	QUILO
0004	SOLDA ELETRODOS 6013 2,50MM2		100,000	QUILO
0005	SOLDA ELETRODOS 6013 3,25 MM2		300,000	QUILO
0006	SOLDA ELETRODOS 6013 4,00 MM2		300,000	QUILO
0007	SOLDA ELETRODOS 7018 3,25M2		200,000	QUILO
0008	SOLDA ELETRODOS 7018 4,00 M2		300,000	QUILO
0009	SOLDA ELETRODOS P/ AÇO INOX 3,25 NN2		60,000	QUILO
0010	SOLDA ELETRODOS P/FERRO FUNDIDO 3,25		60,000	QUILO
0011	BOCAL C/RABICHO 518 E27 1560-N		300,000	UNIDADE
0012	BOCAL COMUM S/ CHAVE 250V		300,000	UNIDADE
0013	BOCAL DE 40 CM		100,000	UNIDADE
0014	BOCAL LOUÇA 1º 250V 10543		300,000	UNIDADE
0015	BOCAL LOUÇA E-27		195,000	UNIDADE
0016	BOCAL PARA LAMPADA DE 60WT		100,000	UNIDADE
0017	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV		50,000	UNIDADE
0018	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV		50,000	UNIDADE
0019	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV.		50,000	UNIDADE
0020	BUCHAS 7 MM		710,000	UNIDADE
0021	CABO ANTCHAMA 16.0 MM		1000,000	METRO
0022	CABO ANTCHAMA 2.5 MM		1000,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0023	CABO ANTICHAMA 10.0 MM		1000,000	METRO
0024	CABO ANTICHAMA 4.0 MM		1000,000	METRO
0025	CABO ANTICHAMA 6.0 MM		1000,000	METRO
0026	CABO DE 12MM		5,000	PEÇA
0027	CABO DE 6MM		5,000	PEÇA
0028	CABO ELETRICO DE 06MM		2200,000	METRO
0029	CABO ELETRICO DE 10 MM		200,000	METRO
0030	CABO ELETRICO DE 2 E 1/5.		200,000	METRO
0031	CABO FLEX 2,5 MM QUADRADO		1500,000	METRO
0032	CABO FLEX PP 2X2,5 MM2		1000,000	METRO
0033	CABO FLEX PP 3X4 MM2		800,000	METRO
0034	CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 1,5 MMý, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV. ROLO COM 100M		30,000	ROLO
0035	CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 2,5 MMý, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV. ROLO COM 100M		30,000	ROLO
0036	CABO FLEXÍVEL COM BITOLA DE 6,00 MMý, CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV. ROLO COM 100M		30,000	ROLO
0037	CABO P/PA METALICO 3 HP		800,000	METRO
0038	CAIXA LUZ 4X2.		300,000	METRO
0039	CAIXA P/ LUZ MONOFÁSICA		200,000	UNIDADE
0040	CAIXA PADRÃO		10,000	UNIDADE
<i>Especificação : para dijuntor</i>				
0041	CAMPAINHAS 110 V		40,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0042	CANALETA 30X30X2000MM VENTILADA		150,000	UNIDADE
0043	CANELETA 2X10X2,0 MTS		1000,000	UNIDADE
0044	CANELETAS VENTILADAS 20X20		200,000	UNIDADE
0045	CONDUITE DE 1"		2000,000	UNIDADE
0046	DISJUNTOR		200,000	UNIDADE
0047	DISJUNTOR 20 AMP		10,000	UNIDADE
0048	DISJUNTOR 20 PM		800,000	UNIDADE
0049	DISJUNTOR 25 A		35,000	UNIDADE
0050	DISJUNTOR 25 PM		800,000	UNIDADE
0051	DISJUNTOR 40		800,000	UNIDADE
0052	DISJUNTOR 40 A		39,000	UNIDADE
0053	DISJUNTOR 60 A		535,000	UNIDADE
0054	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP		300,000	UNIDADE
0055	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP		300,000	UNIDADE
0056	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		100,000	UNIDADE
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 60 HP		300,000	UNIDADE
0058	DISJUNTOR DE 10 A MONOFASICO		200,000	UNIDADE
0059	DISJUNTOR DE 25 A MONOFASICO		200,000	UNIDADE
0060	DISJUNTOR DE 30 A MONOFASICO		200,000	UNIDADE
0061	DISJUNTOR DE 40 A MONOFASICO		200,000	UNIDADE
0062	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A		300,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0063	ÉLETRODO 6013 3,25 MM.		200,000	UNIDADE
0064	ELETRODO 7013 3,25 MM.		200,000	UNIDADE
0065	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM.		630,000	UNIDADE
0066	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS (TRIPLA)		34,000	UNIDADE
<i>Especificação : 03 PINOS - DESCRIÇÃO: 10 METROS, ANTICHAMAS, 10 A, 250V, PRETO COM MIOLO COLORIDO.</i>				
0067	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS (TRIPLA).		33,000	UNIDADE
<i>Especificação : PINOS - DESCRIÇÃO: 5 METROS, ANTICHAMAS, 10 A, 250V, PRETO COM MIOLO COLORIDO.</i>				
0068	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS		29,000	UNIDADE
0069	FIO DE EXTENSÃO		100,000	METRO
0070	FIO ELETRICO DE 10,0 MM.		3000,000	METRO
0071	FIO ELETRICO DE 2,5 MM.		3445,000	METRO
0072	FIO ELETRICO DE 4,00 MM,		3455,000	METRO
0073	FIO ELETRICO DE 6,00 MM-		3435,000	METRO
0074	COLAR DE TOMADA PVC 50X20		300,000	UNIDADE
0075	COLAR DE TOMADA PVC 60X20		300,000	UNIDADE
0076	FIO TORCIDO 2X2 50MM		200,000	METRO
0077	FITA DE ALTA FUSAO 20MM		10,000	CAIXA
0078	FITA ELETRICA ALTA FUNSAO 19X10.		300,000	METRO
0079	FITA ELETRICA AUTO FUSÃO 19X20M		300,000	UNIDADE
0080	FITA ISOLANTE		300,000	UNIDADE
0081	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MM X 20 METROS		26,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0082	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO		10,000	UNIDADE
0083	FITA ISOLANTE DE 20MM		10,000	CAIXA
0084	INTERRUPTOR		50,000	UNIDADE
0085	INTERRUPTOR + TOMADA		280,000	UNIDADE
0086	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA PARALELA		50,000	UNIDADE
0087	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS		330,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR C/2 TECLAS 4X2</i>			
0088	LAMPADA 160 W MISTA 110 V		280,000	UNIDADE
0089	LAMPADA 250 W MISTA 220 V		200,000	UNIDADE
0090	LAMPADA 25W 127V PL		100,000	UNIDADE
0091	LAMPADA 40W 110V		530,000	UNIDADE
0092	LAMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400 WTS		50,000	UNIDADE
0093	LAMPADA COMP 3U 20W		430,000	UNIDADE
0094	LAMPADA COMP 3U 25W		530,000	UNIDADE
0095	LAMPADA COMPLETA 3U 20W		200,000	UNIDADE
0096	LAMPADA COMPLETA FLUORESCENTE 45W 127V		730,000	UNIDADE
0097	LAMPADA COMPLETA 4U 45W X 220V		480,000	UNIDADE
0098	LAMPADA DE 60W		100,000	UNIDADE
0099	LAMPADA DE EMERGENCIA 60 LEDS		2,000	UNIDADE
0100	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE LUZ VERDE		50,000	UNIDADE
0101	LAMPADA FLUOR 20W		630,000	UNIDADE
0102	LÂMPADA FLUOR 40W		530,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0103	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W / TEMPERATURA DA COR DE 4200K		240,000	UNIDADE
0104	LAMPADA FLUORESCENTE 25W		800,000	UNIDADE
0105	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W / TEMPERATURA DA COR DE 4200K		240,000	UNIDADE
0106	LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL DE 35 W		400,000	UNIDADE
0107	LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL DE 59 W		400,000	UNIDADE
0108	LAMPADA FLUORESCENTE DE BOCAL GRANDE 28W		100,000	UNIDADE
0109	LAMPADA INCOMPLETA 60WX127V		480,000	UNIDADE
0110	LAMPADA MIXTA FLC 160WX220V		630,000	UNIDADE
0111	LAMPADA P/ BOCAL COMUM FLUORESCENTE 20 WTS- 127 VOLTS		400,000	UNIDADE
0112	LAMPADA P/ BOCAL COMUM FLUORESCENTE 40 WTS		400,000	UNIDADE
0113	LAMPADA PL 11WX127V		580,000	UNIDADE
0114	LAMPADA PL 15WX127V		506,000	UNIDADE
0115	LAMPADA PL 20WX127V		506,000	UNIDADE
0116	LAMPADA PL 30WX127V		680,000	UNIDADE
0117	LAMPADA PL 35WX127V		660,000	UNIDADE
0118	LAMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 100W		30,000	UNIDADE
0119	LAMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 250W		30,000	UNIDADE
0120	LAMPADA TUBULAR DE VAPOR SÓDIO 70W		30,000	UNIDADE
0121	LAMPADAS DE EMERGENCIA		120,000	UNIDADE
0122	LAMPADAS FLUORESCENTES ELETRONICAS DE 40W DE 220WT		100,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0123	LUMINARIA C/BRAÇO EM ALUMINIO		100,000	UNIDADE
0124	LUMINARIA COMPLETA 1X20 (FLUORESCENTE)		300,000	UNIDADE
0125	LUMINARIA COMPLETA 1X40(FLUORESCENTE)		100,000	UNIDADE
0126	LUMINARIA COMPLETA 2X40(FLUORESCENTE)		300,000	UNIDADE
0127	LUMINARIA TARTARUGA		100,000	UNIDADE
0128	LUMINARIA TIPO PAFLON		500,000	UNIDADE
0129	PADRÃO BIFASICO COMPLETO (ELETRICO)		10,000	UNIDADE
0130	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO (ELETRICO)		10,000	UNIDADE
0131	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO (ELETRICO)		5,000	UNIDADE
0132	PARAFUSO DE FENDA 7 MM		320,000	UNIDADE
0133	PARAFUSOS DE FENDA 7 MM		400,000	UNIDADE
0134	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA ROSCA E27		110,000	UNIDADE
0135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES		40,000	UNIDADE
0136	READORES A VAPOR METALICO 400 W		50,000	UNIDADE
0137	REATOR 1X20 127V		706,000	UNIDADE
0138	REATOR 1X40W 127V		406,000	UNIDADE
0139	REFLETOR COM BOCAL 27		80,000	UNIDADE
0140	REFLETOR COM BOCAL 40		80,000	UNIDADE
0141	REFLETORES DE 40CM		30,000	UNIDADE
0142	ROLO DE FITA ELETRICO AUTO FUSÃO 10M		200,000	UNIDADE
0143	ROLO DE FITA ISOLANTE 19MMX20M-ESP.19MM		500,000	ROLO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0144	ROLO DE FITA ISOLANTE ELET.AUTO FUSÃO 10M		400,000	ROLO
0145	SOQUETE P/ LAMPADA TRADICIONAL		90,000	UNIDADE
0146	TOMADA		20,000	UNIDADE
0147	TOMADA COM INTERRUPTOR		690,000	UNIDADE
0148	TOMADA DUPLA.		997,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA DUPLA SOBREPOR PX 10A</i>			
0149	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 1 TOMADA 10A 250V 2P+T		77,000	UNIDADE
0150	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2 TOMADA 10A 250V 2P+T		77,000	UNIDADE
0151	TOMADA FIXA SOBREPOR 1TOMADA 10A 250V 2P+T		67,000	UNIDADE
0152	TOMADA FIXA SOBREPOR 2TOMADA 10A 250V 2P+T		67,000	UNIDADE
0153	TOMADA PARA COMPUTADOR		450,000	UNIDADE
0154	TOMADA PARA EMBUTIR		760,000	UNIDADE
0155	TOMADA PX 20 A		80,000	UNIDADE
0156	TOMADA SIMPLES		200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA SIMPLES 2.P+T 4X2</i>			
0157	TOMADA TRIPOLAR CONJUGADA		790,000	UNIDADE
0158	TUBO ELET ANTI-CHAMA 1"		540,000	UNIDADE
0159	TUBO ELET ANTI-CHAMA 1/2"		830,000	UNIDADE
0160	ARAME RECOZIDO		10,000	QUILO
0161	CABO ELETRICO PP 3X16 METROS		10,000	METRO
0162	CAPACITOR 16 X 380 V		15,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0163	CAPACITOR 25 X 380 V		15,000	UNIDADE
0164	CAPACITOR 30 X 380 V		20,000	UNIDADE
0165	CAPACITOR 35 X 380 V		20,000	UNIDADE
0166	CAPACITOR 40 X 380 V		20,000	UNIDADE
0167	CAPACITOR ELETROLITICO 216 X 259-220 V		20,000	UNIDADE
0168	CAPACITOR ELETROLITICO 270 X 324- 220 V		20,000	UNIDADE
0169	CAPACITOR ELETROLITICO 340 X 408-220 V		20,000	UNIDADE
0170	CONTROLBOX DE PARTIDA/PARADA 1CV		7,000	UNIDADE
0171	CONTROLBOX DE PARTIDA/PARADA 2CV		7,000	UNIDADE
0172	DISJUNTOR DIM 1 POLO- 20ª		20,000	UNIDADE
0173	DISJUNTOR DIM 1 POLO- 32ª		20,000	UNIDADE
0174	DISJUNTOR DIM 1 POLO- 40ª		20,000	UNIDADE
0175	DISJUNTOR DIM 2 POLOS- 20ª		20,000	UNIDADE
0176	DISJUNTOR DIM 2 POLOS- 32ª		20,000	UNIDADE
0177	DISJUNTOR DIM 2 POLOS- 40ª		20,000	UNIDADE
0178	DISJUNTOR DIM 2 POLOS- 50ª		20,000	UNIDADE
0179	DISJUNTOR DIM 3 POLOS- 25ª		20,000	UNIDADE
0180	DISJUNTOR DIM 3 POLOS- 32ª		20,000	UNIDADE
0181	DISJUNTOR DIM 3 POLOS- 40ª		20,000	UNIDADE
0182	DISJUNTOR DIM 3 POLOS- 50ª		20,000	UNIDADE
0183	FITA ALTA FUSÃO TAMANHO GRANDE		60,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0184	FITA ISOLANTE TAMANHO GRANDE		60,000	UNIDADE
0185	FUSIVEL DIAZED NH00- 80ª X 500V		20,000	UNIDADE
0186	FUSIVEL DIAZED NH01- 100ª X 500V		20,000	UNIDADE
0187	FUSIVEL FACA DE 100ª X 500V		15,000	UNIDADE
0188	FUSIVEL FACA DE 80ª X 500V		15,000	UNIDADE
0189	QUADRO ELETRICO TRFASICO DE 10CV COMPLETO		4,000	UNIDADE
0190	QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE 20CV COMPLETO		3,000	UNIDADE
0191	QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE 40CV COMPLETO		3,000	UNIDADE
0192	QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE 5CV COMPLETO		5,000	UNIDADE
0193	ALICATE AMPERIMETRO		6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL</i>			
0194	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'ÁGUA		20,000	UNIDADE
0195	CABO FLEXIVEL 750 6,00MM		600,000	METRO
0196	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM		300,000	METRO
0197	CABO FLEXIVEL 750V 16,00		300,000	METRO
0198	CABO FLEXIVEL 750V AZUL 2.5MM		1000,000	METRO
	<i>Especificação : CABO FLEXIVEL 750V AZUL 2.5MM</i>			
0199	CABO FLEXIVEL 750V AZUL 4.0MM		500,000	METRO
	<i>Especificação : CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM</i>			
0200	CAIXA DE LUZ 4X2		300,000	UNIDADE
0201	CANALETA 20X10X2.00MM C/FITA DUPLA FACE		40,000	UNIDADE
0202	CANALETA VENTILADA 20X20		50,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0203	CANALETA VENTILADA 30X30MM		40,000	UNIDADE
0204	CONJUNTO KIT ASTOP		10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CONJUNTO KIT ASTOP C/TOMADA 2P+T20A+DISJ.BIP. 20A</i>			
0205	DISJUNTOR BIPOLAR 16A		30,000	UNIDADE
0206	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		30,000	UNIDADE
0207	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		30,000	UNIDADE
0208	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		30,000	UNIDADE
0209	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		30,000	UNIDADE
0210	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A		20,000	UNIDADE
0211	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A		20,000	UNIDADE
0212	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A		20,000	UNIDADE
0213	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		30,000	UNIDADE
0214	DISJUNTOR UNIP 10A DIN		15,000	UNIDADE
0215	DISJUNTOR UNIP 16A DIN		15,000	UNIDADE
0216	DISJUNTOR UNIP 20A DIN		15,000	UNIDADE
0217	DISJUNTOR UNIP 25A DIN		15,000	UNIDADE
0218	DISJUNTOR UNIP 32A DIN		20,000	UNIDADE
0219	DISJUNTOR UNIP 40A DIN		20,000	UNIDADE
0220	DISJUNTOR UNIP 50A DIN		30,000	UNIDADE
0221	ELETRODUTO CORRUGADO 3/ø 25MM		500,000	METRO
0222	INTERRUPTOR COM TRES TECLAS		25,000	UNIDADE

Especificação : INTERRUPTOR COM 3 TECLAS 4X2



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0223	INTERRUPTOR SIMPLES		50,000	UNIDADE
<i>Especificação : INTERRUPTOR SIMPLES 4X2</i>				
0224	LAMPADA 20WX127V		80,000	UNIDADE
0225	LAMPADA 30W		60,000	UNIDADE
<i>Especificação : LAMPADA 30WX127V</i>				
0226	LAMPADA 45WX127V		60,000	UNIDADE
0227	LAMPADA 45WX220V		40,000	UNIDADE
0228	MULTIMETRO DIGITAL		5,000	UNIDADE
0229	PLUG MACHO 10A		20,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLUG MACHO 10A 2R+T</i>				
0230	PLUG MACHO 20A		20,000	UNIDADE
<i>Especificação : PLUG MACHO 20A 2P+T</i>				
0231	TOMADA CONJUGADA COM 2		100,000	UNIDADE
<i>Especificação : TOMADA CONJUGADA COM 2 INTERRUPTOR 4X2</i>				
0232	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR		100,000	UNIDADE
<i>Especificação : TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR 4X2</i>				
0233	TOMADA DUPLA 2.P+T 4X2		30,000	UNIDADE
0234	TOMADA SOBREPOR		30,000	UNIDADE
<i>Especificação : TOMADA SOBREPOR PX 10A</i>				
0235	TOMADA SOBREPOR PX		20,000	UNIDADE
<i>Especificação : TOMADA SOBREPOR PX 20A</i>				
0236	TOMADA TRIPLA		30,000	UNIDADE
<i>Especificação : TOMADA TRIPLA 2P+T 4X2</i>				
0237	ELETRODO 6013 3,25MM2		200,000	QUILO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

005	Lote No 005 - LOTE-05 ILUMINAÇÃO PUBLICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		550,000	UNIDADE
0002	BOCAL LOUÇA E-27		150,000	UNIDADE
0003	BRAÇADEIRA GALVANIZADA P/ POSTE CIRC.220 MM		300,000	UNIDADE
0004	BRAÇO GALVANIZADO P/ POSTE 1		500,000	UNIDADE
0005	CABO DUPLEX 10MM		600,000	METRO
0006	CABO FLEX 2,5MM QUADRADO		2000,000	METRO
0007	CABO TRIPLEX		600,000	METRO
0008	CAIXA DEFLETORA 40CM DE 500WTS		15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Obs: incluindo lampada de vapor metalico de 400wts (tubolar 220wts) e reator vapor metalico 400wts.</i>			
0009	CONECTOR PERFURANTE P=10-95MMD=1,5MM CAP70		2000,000	UNIDADE
0010	FITA ELETRICA AUTO-FUSÃO 19X20M		150,000	UNIDADE
0011	FITA ISOLANTE 19MMX20M		100,000	UNIDADE
0012	LAMPADA TUBOLAR DE VAPOR SÓDIO 100W		1000,000	UNIDADE
0013	LAMPADA TUBOLAR DE VAPOR SÓDIO 250W		200,000	UNIDADE
0014	LAMPADA TUBOLAR DE VAPOR SÓDIO 70W		800,000	UNIDADE
0015	LUMINARIA PARA POSTE BOCAL 40		300,000	UNIDADE
0016	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE 16X250 MM		600,000	UNIDADE
0017	PARAFUSO P/ BRAÇADEIRA GALVANIZADA P/ POSTE		800,000	UNIDADE
0018	REATOR VAPOR METALICO DE 400 WTS		50,000	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0019	REATOR VAPOR SODIO 100WX220 VOLTS		1000,000	UNIDADE
0020	REATOR VAPOR SÓDIO 70WX220 VOLTS		500,000	UNIDADE
0021	RELÉ FOTOELÉTRICO		2000,000	UNIDADE
0022	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS		30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : INTERRUPTOR C/2 TECLAS 4X2</i>			
0023	LUMINARIA TIPO PAFLON		100,000	UNIDADE
0024	PADRÃO BIFASICO COMPLETO (ELETRICO)		20,000	UNIDADE
0025	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO (ELETRICO)		10,000	UNIDADE
0026	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO (ELETRICO)		15,000	UNIDADE
0027	TOMADA DUPLA.		20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA DUPLA SOBREPOR PX 10A</i>			
0028	TOMADA SIMPLES		45,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TOMADA SIMPLES 2.P+T 4X2</i>			

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, através da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá o, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICOS, TINTAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUÉL DO GUAMÁ, cabendo a cada Secretaria a execução e fiscalização dos respectivos contratos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do Contrato.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação deverá ser IMEDIATA após a apresentação da requisição de fornecimento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada certidões do (INSS e FGTS).

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

São Miguel do Guamá, 06 de Abril de 2015.





GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00034.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

CPLE
Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão nº 9/2015-00034, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º/2015-00034, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

CPPL
Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO

CART A DE C R E D E N C I A M E N T O

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, (rua/Av.), n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome) _____, (cargo) CREDENCIA O(a) Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G. n.º _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial n.º _____**, realizada pelo Diretoria de Licitação/ Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, podendo para tanto dar lance no Pregão Presencial, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

**Comissão Permanente
de Licitação
São Miguel do Guamá-Pa**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.193.073/0001-60, localizada na Praça Licurgo Peixoto nº 130, Bairro Centro, São Miguel do Guamá-PA, CEP: 68.660-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4132803 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.120.012-34, residente e domiciliado na Rua Bernardo Carvalho, nº 91, bairro Olho D'Água, nesta cidade de São Miguel do Guamá doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do(a) _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a _____.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Quantidade _____	Valor Unitário _____	Valor Total _____
Item 2 _____	Quantidade _____	Valor Unitário _____	Valor Total _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos imediatamente após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do produto pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa repor o produto em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º _____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º _____;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante o fornecimento alvo deste contrato;

8.1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação do adequado fornecimento e do recebimento dos produtos caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1201.123651008.2.092 Operacionalização do FUNDEB Educação Infantil 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atividade 0403.123611005.2.011 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.048 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.064 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.056 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Programa do IGD-SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.061 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0602.082441002.2.063 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0801.041221007.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.025 Manutenção de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103011001.2.032 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.103020005.2.038 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - 192, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0502.101221004.2.026 Manutenção do Atendimento Hosp e Ambul a Plena e Ac.Est., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0201.041221012.2.005 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1717.181221016.2.102 Operacionalização do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

12.2. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos o fornecimento, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - No ato da apresentação das Notas Fiscal/Fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar as certidões negativas trabalhista, previdenciária e conjunta, sendo que a demora no pagamento em razão do não cumprimento deste requisito não gera direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.5 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal do fornecimento somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

16.5 – A notificação da abertura de Processo Administrativo Punitivo poderá ser efetuada através de comunicação por endereço eletrônico, fornecido pelo licitante no momento do cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Miguel do Guamá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel do Guamá, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____